



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

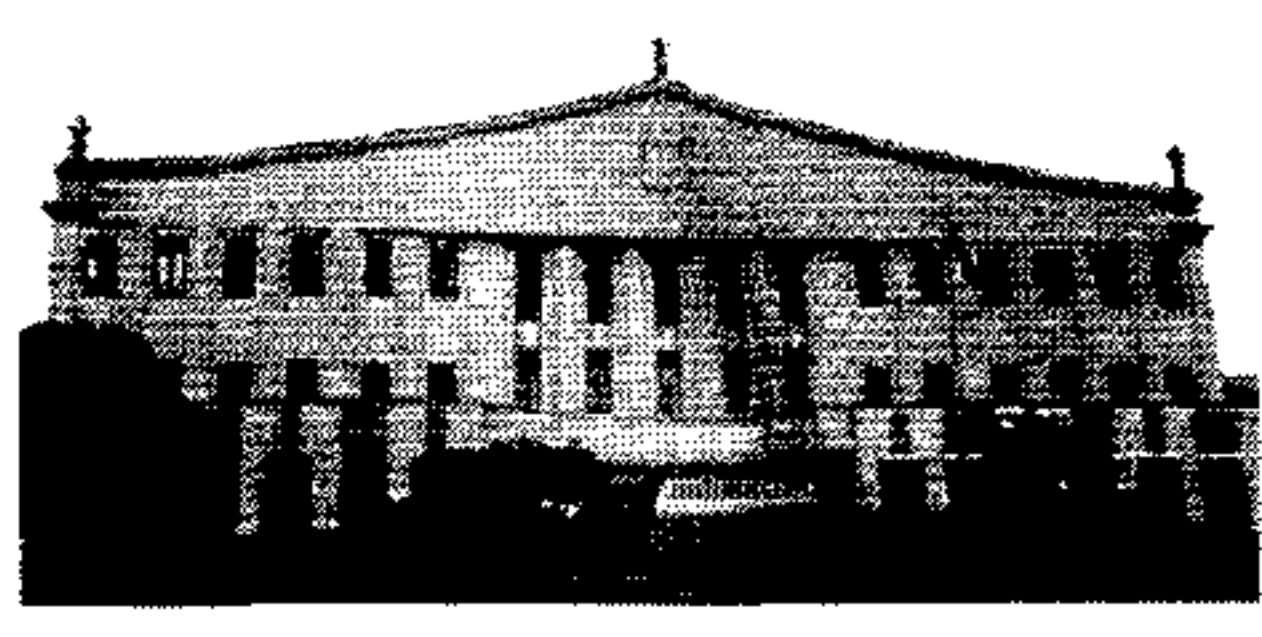
Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR EM EXERCÍCIO GERALDO ALCKMIN FILHO
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 187 • São Paulo, quinta-feira, 1º de outubro de 1998

DECRETOS

DECRETO Nº 43.494, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Departamento de Assistência Social Adventista da Promessa - DASAP, de imóvel que especifica, situado no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Departamento de Assistência Social Adventista da Promessa - DASAP, entidade civil sem fins lucrativos, de imóvel situado à Rua Francisco Uspier, nº 650, Jardim Sapopemba, Município de São Paulo, consistente em terreno com 2.790,00m² (dois mil, setecentos e noventa metros quadrados) e edificação com 648,96m² (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), caracterizados e descritos no laudo técnico anexo ao Processo SADS-310/98.

Parágrafo único - O imóvel deverá ser destinado aos serviços de atendimento de crianças carentes com atividades nas áreas pedagógica, recreativa, social e de lazer, na conformidade do disposto no Termo de Convênio assinado pela permitente e pela permissionária em 1º de julho de 1998.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições impostas pela permitente, e terá vigência durante o prazo do referido Convênio e de suas eventuais prorrogações.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de setembro de 1998.

DECRETO Nº 43.495, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Fundação Renascer, de imóveis que especifica, situados no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Fundação Renascer, entidade civil sem fins lucrativos, de quatro imóveis com benfeitorias, situados no Município de São Paulo, descritos e caracterizados nos laudos técnicos juntados aos Processos SADS-303/98, SADS-306/98, SADS-305/98 e SADS-304/98, a saber: I - Rua da Alegria, nº 31, Bairro de Heliópolis: terreno com 1.239,16m² (um mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) e edificação com 648,96m² (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) - Processo SADS-303/98; II - Rua Lira dos Verdes Anos, nº 145, Bairro de São Savério: terreno com 954,90m² (novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e edificação com 627,67m² (seiscentos e vinte e sete metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) - Processo SADS-306/98; III - Rua 27 de Setembro, nº 10, Bairro de Heliópolis: terreno com 1.044,81m² (um mil, quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) e edificação com 648,96m² (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) - Processo SADS-305/98; IV - Rua da Mina, nº 53, Bairro de Heliópolis: terreno com 1.578,00m² (um mil, quinhentos e setenta e oito metros quadrados) e edificação com 648,96m² (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) - Processo SADS-304/98.

Parágrafo único - Os imóveis deverão ser destinados aos serviços de atendimento de crianças carentes com atividades nas áreas pedagógica, recreativa, social e de lazer, na conformidade do disposto nos Termos de Convênios assinados pela permitente e pela permissionária em 1º de julho de 1998.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições impostas pela permitente e terá vigência durante os prazos dos referidos Convênios e de suas eventuais prorrogações.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de setembro de 1998.

DECRETO Nº 43.496, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Sociedade Amigos de Ermelino Matarazzo, de imóvel que especifica, situado no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Sociedade Amigos de Ermelino Matarazzo, entidade civil sem fins lucrativos, de imóvel situado à Rua Beleza Pura, nº 56, Bairro de A. E. Carvalho, Ermelino Matarazzo, Município de São Paulo, consistente em terreno com 3.265,16m² (três mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) e edificação com 648,96m² (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), caracterizados e descritos no laudo técnico anexo ao Processo SADS-308/98.

Parágrafo único - O imóvel deverá ser destinado aos serviços de atendimento de crianças carentes com atividades nas áreas pedagógica, recreativa, social e de lazer, na conformidade do disposto no Termo de Convênio assinado pela permitente e pela permissionária em 1º de julho de 1998.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições impostas pela permitente, e terá vigência durante o prazo do referido Convênio e de suas eventuais prorrogações.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de setembro de 1998.

DECRETO Nº 43.497, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

Altera o Subanexo 2 do Anexo a que se refere o artigo 95 do Decreto nº 43.277, de 3 de julho de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 4º da Lei Complementar nº 722, de 1º de julho de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 843, de 31 de março de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - O Subanexo 2 do Anexo a que se refere o artigo 95 do Decreto nº 43.277, de 3 de julho de 1998, que dispõe sobre a reorganização dos estabelecimentos penais da Secretaria da Administração Penitenciária, fica alterado de acordo com o anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
João Benedicto de Azevedo Marques
Secretário da Administração Penitenciária
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de setembro de 1998.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 43.497, de 30 de setembro de 1998 Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira", de Araraquara

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE A QUE SE DESTINAM
Diretor de Divisão	1	Centro de Segurança e Disciplina
Chefe de Seção	4	Equipe de Vigilância - 4 turnos
Chefe de Seção	2	Equipe de Portaria - 2 turnos
Chefe de Seção	1	Equipe Auxiliar de Segurança
Chefe de Seção	1	Equipe de Controle

DECRETO Nº 43.498, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.490.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento	3
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Assistência e Desenvolvimento Social	4
Emprego e Relações do Trabalho	5
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	6
Fazenda	9
Agricultura e Abastecimento	18
Educação	18
Saúde	21
Energia	—
Transportes	25
Administração e Modernização do Serviço Público	26
Cultura	—
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Espportes e Turismo	27
Habitação	27
Meio Ambiente	27
Procuradoria Geral do Estado	—
Transportes Metropolitanos	31
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	32
Universidade de São Paulo	32
Universidade Estadual de Campinas	—
Universidade Estadual Paulista	32
Ministério Público	33
Editais	38
Mídia Eletrônica	41
Concursos	52
Diários dos Municípios	54
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	62

RESERVAS DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1999

Secretarias, autarquias, empresas e fundações da Administração Estadual

Para continuar a receber regularmente seu exemplar do Diário Oficial no ano de 1999, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências e os endereços completos, com telefone e C.G.C., daqueles que precisam receber o jornal, a quantidade de exemplares que desejam e encaminhe ofício à Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP, aos cuidados do Setor de Assinaturas, até o dia 15 de novembro de 1998.

O envio pode ser feito pelo fax 6099-9623.

O valor das assinaturas será o da tabela em vigor no dia da emissão da Nota de Empenho.

